



LEI Nº 4.593/2018

Institui no calendário oficial do Município, a semana de acompanhamento psicológico e terapêutico as crianças e adolescentes das escolas públicas municipais e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Bragança **APROVOU** e eu **Prefeito Municipal**, sanciono e publico a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído e incluído no Calendário Oficial de Eventos do Município de Bragança, a Semana Municipal de ACOMPANHAMENTO PSICOLÓGICO E TERAPÊUTICO AS CRIANÇAS E ADOLESCENTES DAS ESCOLAS PÚBLICAS MUNICIPAIS, a ser desenvolvido em uma semana de cada mês.

Art. 2º As ações alusivas a Semana Municipal de ACOMPANHAMENTO PSICOLÓGICO E TERAPÊUTICO AS CRIANÇAS E ADOLESCENTES DAS ESCOLAS PÚBLICAS E COMUNIDADES PRÓXIMAS, têm como objetivos:

I. Acompanhamento de psicólogos especializados para a realização de psicanálise, psicoterapia analítica, terapia breve, terapia de apoio ou psicoterapia cognitivo- comportamental.

II. Prevenção de doenças psicológicas adquiridas por fatores externos ou hereditários;

III. Promover debates e palestras sobre a erradicação do bullying nas escolas;

IV. Ajudar aos jovens a se encontrarem na sociedade e profissionalmente;

V. Incentivar as crianças e aos adolescentes a aceitarem uns aos outros como são, com suas diferenças;

VI. Orientar e aconselhar jovens, os incentivando a abandonarem vícios, a prostituição ou a vida criminosa.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bragança, em 16 de Janeiro de 2018.

RAIMUNDO NONATO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal de Bragança

O presente instrumento foi publicado nesta data, no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Bragança e demais órgãos municipais, pela Secretaria Municipal de Administração e Defesa Social, de acordo com o art. 72, inciso XIII, da Lei Orgânica do Município.